



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 18 / 2022 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 3º Relatório de Monitoramento das recomendações propostas no relatório de auditoria no processo de Gerenciamento do Plano Anual de Contratação - PAC (1046386), realizada no exercício de 2018, que teve por objetivo verificar se as políticas institucionais em relação à governança das aquisições estão sendo executadas, bem como constatar o nível de cumprimento das ações contidas no PAC.

O presente relatório, portanto, visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas por meio da implementação do plano de ação encaminhado, bem como da eficácia das ações implantadas.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

No 2º Relatório de Monitoramento (2448149) constatou-se que as 13 (treze) recomendações direcionadas às unidades auditadas ainda estavam pendentes de implementação. Neste sentido foram encaminhadas propostas de encaminhamento para o Gabinete de Governança-GGOV e a Secretaria Administrativa(SA).

Dessa forma, passa-se a análise das informações encaminhadas pelas citadas unidades.

Recomendação 1: Revisar Instruções normativas referentes ao planejamento da contratação, especificamente quanto à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, a fim de incluir diretrizes relacionadas à fase de identificação da necessidade de aquisição ou contratação.

Providência Adotada: O Gabinete de Governança (GGOV), por meio do Despacho (2503871), informou que foi realizado as alterações nos fluxos de processos de contratação, conforme publicação do [Ato n. 502/2021](#). No entanto não foram apresentadas evidências sobre a inclusão de diretrizes relacionadas à fase de identificação da necessidade de aquisição ou contratação e demais parâmetros para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

Dessa forma, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Outrossim, informa-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R1 nesta auditoria, e passa-se a monitorar na Auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 2: Elaborar proposta de criação de instância colegiada para gerenciamento das aquisições, com integrantes de diversas áreas da organização de modo a garantir o alinhamento dos interesses das diferentes áreas.

Providência Adotada: Nos termos do Despacho (2503871), a manifestação do GGOV: *Os ajustes no fluxo do Processo de Planejamento de Contratações estão em andamento no processos SEI n. 0008784-04.2021.8.22.8000 em andamento, bem como identificação do eventuais riscos para a execução dos projetos, conforme id 2373855.*

Em pesquisas aos documentos citados, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Desse modo, ressalta-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R2 nesta auditoria, e passa-se a monitorar na Auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 3: Elaborar proposta de plano de gerenciamento e tratamento de riscos nas aquisições e contratações;

Providência Adotada: O GGOV, por meio do Despacho (2503871), manifestou-se da seguinte forma: *em virtude da Lei n. 14.133/21 e do período de "coexistência" das normas estabelecido no inciso II, do art. 193 do referido normativo, foi criado um Grupo de Trabalho Multidisciplinar para proposição, revisão e edição de modelos de documentos e o estabelecimento de normas gerais no âmbito do PJRO, conforme Decisão n. 3752/2022-CGPLS (2455329) e Portaria n. 687/2021-PR (2381363).*

O Deagesp se manifestou (2532131) nos seguintes termos: *Sugere-se a elaboração da proposta após a realização da capacitação acerca da Nova Lei de Licitações e Gestão de Riscos (Ação 6), bem como da revisão normativa que está ocorrendo por meio da Ação 3.*

Verificou-se que os prazos estabelecidos no Plano de ação (2503871) se encontram expirados e não constam nos autos evidências quanto ao atendimento da recomendação em comento.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Contudo, proposta para criação do
Relatório de Monitoramento 18 (2703669) SEI 0014719-30.2018.8.22.8000 / pg. 1

sistema de integridade, bem como implantação do gerenciamento de riscos em âmbito institucional, conforme SEI 0005359-03.2020.8.22.8000, o qual terá abrangência também na área das contratações. Desta feita, encerra-se no monitoramento da R3 nesta auditoria, que será monitorada no processo de gerenciamento de riscos institucional.

Recomendação 4: Estabelecer objetivos organizacionais para a gestão das aquisições alinhados às estratégias do PJRO, contemplando pelo menos um indicador para cada objetivo e metas para cada indicador.

Providência Adotada: No Despacho (2503871, o GGOV informou que foram definidos para as gestão das contratações o objetivo e metas, concernente a contratação planejada e efetiva execução orçamentária: Objetivo: (O11) Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira. Meta: • (M37) Manter, anualmente, inferior a 20%, o percentual de Remanejamentos Orçamentários no Orçamento do Faju para o Exercício Financeiro; • (M38) Manter, anualmente, inferior a 30%, o percentual de Inscrição em Restos a Pagar Não Processados em relação à Dotação Atualizada no Orçamento do FUJU para o Exercício Financeiro.

Verificou-se que o objetivo e as metas que foram definidos na [Resolução n. 205/2021 - Estratégia do PJRO 2021-2026 \(Anexo único\)](#) e citados no Despacho acima, não se referem à gestão das aquisições.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Outrossim, informa-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R4 nesta auditoria, e passa-se a monitorar a mesma na auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 5: Instituir mecanismos e critérios e níveis de priorização sobre as demandas de aquisição e contratação.

Providência adotada: O Deagesp se manifestou (2532131) da seguinte forma: *Sugere-se avaliar tais mecanismos e critérios após a reforma normativa que ocorrerá no âmbito das contratações deste Poder (Ação 3).*

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Desse modo, informa-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R5 nesta auditoria, e passa-se a monitorar na auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 6: Avaliar a possibilidade de antecipação da etapa de levantamento das necessidades de aquisição e contratação, viabilizando a elaboração do Plano de Contratação em momento anterior ao da proposta orçamentária, de maneira que aquele sirva de insumo para a elaboração desta.

Providência adotada: Não constam.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Outrossim, informa-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R6 nesta auditoria, e passa-se a monitorar a mesma na auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 7: Elaborar diretrizes para o gerenciamento de estoque.

Providência adotada: Não constam.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**.

Recomendação 8: Incrementar diretrizes para contratação de serviços terceirizados.

Providência adotada: Não constam.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**.

Recomendação 9: Implementar controles internos que assegurem o cumprimento do art. 9 A da Instrução Normativa. n. 10/2015-PR, elaboração de estudo técnico preliminar em momento anterior à inclusão da demanda no plano de contratação.

Providência adotada: Por meio da manifestação (2532131), o Deagesp sugeriu que: *no instante da alteração dos normativos de contratação (Ação 3), a equipe multidisciplinar avalie a possibilidade, viabilidade e exequibilidade.*

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Dessa forma, ressalta-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R9 nesta auditoria, e passa-se a monitorar a mesma na auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 10: Aperfeiçoar os controles internos relativos à alterações e inclusões de contratações não previstas no PAC.

Providência adotada: Não constam.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Outrossim, informa-se que a

presente recomendação será abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R10 nesta auditoria, e passa-se a monitorar a mesma na auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 11: Elaborar minuta de normativo estabelecendo os princípios, diretrizes, requisitos e competências para elaboração do Plano de Contratação do PJRO.

Providência adotada: Não constam.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Desse modo, informa-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R11 nesta auditoria, e passa-se a monitorar na auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 12: Elaborar plano de contratação contendo informações sobre descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para executar a aquisição, programa/ação suportado (a) pela aquisição, e objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela aquisição.

Providência adotada: Não constam.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Dessa maneira, destaca-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R12 nesta auditoria, e passa-se a monitorar a mesma na auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

Recomendação 13: Definir diretrizes para o acompanhamento periódico da execução do plano.

Providência adotada: Não constam.

Assim, constatou-se que a **recomendação não foi implementada**. Dessa forma, ressalta-se que a presente recomendação foi abordada na Auditoria de Gestão exercício 2022, de forma que se encerra o monitoramento da R13 nesta auditoria, e passa-se a monitorar a mesma na auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O [Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU](#), p. 119 dispõe que " compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Durante o monitoramento observou-se que não houve implementação de nenhuma das recomendações propostas no Relatório de auditoria.

Neste sentido, diante da realização de outras auditorias com foco nas contratações, bem como as alterações na legislação, em decorrência da vigência da nova lei de licitação, as referidas recomendações passarão a ser monitoradas da seguinte forma:

1. Recomendação **R3** - será monitorada na Auditoria do PPA, SEI 0005359-03.2020.8.22.8000 (2514568);
2. Recomendações **R1, R2, R4, R5, R6, R9, R10, R11, R12, R13** - serão monitoradas na Auditoria de Gestão 2022, SEI 0013585-26.2022.8.22.8000 (3256643);
3. Recomendações **R7 e R8**, encerra-se o monitoramento e estas poderão ser objeto de auditoria em outros exercícios financeiros.

Diante do exposto, avalia-se como não mais aplicável o monitoramento das recomendações neste processo e encerra-se o seu monitoramento.

Por fim, ressalta-se que a revisão da aplicabilidade das recomendações desta auditoria, também teve como parâmetro a [Resolução n. 315/2020-TCU](#), a qual estabeleceu procedimentos visando a racionalização das recomendações, com o objetivo de promover a eficácia do monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR, Auditor(a)-Chefe em substituição**, em 20/04/2023, às 13:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 20/04/2023, às 14:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2703669** e o código CRC **E2F45F13**.

Referência: Processo nº 0014719-30.2018.8.22.8000

SEI nº 2703669/versão129